



PUBLICADA MEDIDA PROVISÓRIA QUE PREVÊ CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS JUDICIAIS COM A UNIÃO

No dia 17/10/2019 foi publicada, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº. 899/2019, batizada de “MP do Contribuinte Legal”, a qual estabelece os requisitos e as condições para a celebração de transações resolutivas de litígios entre a União e os contribuintes, nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional.

Dentre as principais previsões contidas na referida MP, destaca-se a concessão de prazos e descontos especiais para o adimplemento de débitos inscritos em dívida ativa da União, desde que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação pela autoridade fazendária.

Segundo o texto da Medida Provisória, existe a possibilidade de redução de até 50% do débito tributário transacionado e o parcelamento em até 84 vezes da quantia devida, vedada a redução do montante principal inscrito em dívida ativa. Tratando-se de acordo que envolva pessoas físicas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as condições apresentadas são ainda mais vantajosas, pois preveem uma redução de até 70% da dívida acordada, e alargam o prazo de pagamento em até 100 prestações mensais.

Apesar de produzir efeitos imediatos, a aludida Medida Provisória necessita ser aprovada, no prazo máximo de 120 dias, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, para ser definitivamente transformada em Lei.

“A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 899/2019, ALÉM DE SUA APROVAÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL, AINDA CARECE DE REGULARIZAÇÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO DEMANDA UMA DEFINIÇÃO MAIS OBJETIVA DE QUAIS SERÃO OS DÉBITOS PASSÍVEIS DE SEREM TRANSACIONADOS, OU SEJA, QUAIS SERÃO OS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAR O TRIBUTO DEVIDO COMO IRRECUPERÁVEL OU DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO, SENDO CERTA, DE ANTEMÃO, A VEDAÇÃO DE ACORDO NO QUE SE REFERE ÀS DÍVIDAS DO SIMPLES NACIONAL E DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS”, AFIRMA MARCEL KIMURA, ADVOGADO DA KRÁS BORGES E DUARTE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

As empresas devem ficar atentas às próximas notícias sobre o tema e, na hipótese de possuírem débitos em aberto com o fisco federal, verificar se estes são passíveis de transação com a União.